



PORTE PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 5051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 51

São Paulo

terça-feira, 19 de março de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 33.139, DE 18 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre nomeação, admissão ou contratação na administração direta, indireta e fundacional

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Salvo por expressa autorização do Governador do Estado, estão proibidas, no âmbito das Secretarias, Autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a nomeação, admissão ou contratação de funcionário, servidor ou empregado, bem como a contratação de serviços técnicos especializados, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desse decreto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1991

DECRETO N° 33.140, DE 18 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O Secretário da Fazenda constituirá Grupo de Trabalho para proceder ao levantamento da situação patrimonial imobiliária da administração direta, das autarquias e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária.

Artigo 2º — Os Secretários de Estado e os dirigentes dos órgãos a que se refere o artigo 1º deste decreto fornecerão, obrigatoriamente, ao Secretário da Fazenda, todas as informações que lhes forem requisitadas, relativas aos imóveis sob a administração ou de propriedade das Secretarias, autarquias e empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de março — Terça-feira

- 8h30 Secretário de Energia e Saneamento, Dr. José Fernando da Costa Boucinhas
10h00 Passagem de Comando da Polícia Militar — Quartel do Comando Geral, Praça Coronel Fernando Prestes, 115
12h00 Posse do Conselho da Polícia Civil — Rua Brigadeiro Tobias, 527 — 14º andar
15h00 Sr. Vicente Paulo da Silva, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo e Diadema.

Secção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	13
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Secretaria do Menor	13
Trabalho e Ação Social	3	Universidade de São Paulo...	13
Segurança Pública	3	Universidade	
Fazenda	4	Estadual de Campinas	14
Agricultura e Abastecimento	5	Universidade Estadual Paulista	14
Educação	5		
Saúde	6		
Energia e Saneamento	11	Ministério Público	16
Infra-Estrutura Viária	12	Tribunal de Contas	21
Administração e Modernização do Serviço Público	12	Editais	25
Cultura	13	Concursos	27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	13	Assembleia Legislativa	59
Esportes e Turismo	13	Diário dos Municípios	83
		Boletim Federal	86

Artigo 3º — O Grupo de Trabalho constituído na forma do artigo 1º deste decreto terá acesso a qualquer dependência que se relacione com a gestão ou guarda do patrimônio imobiliário, no âmbito da administração direta, das autarquias e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Matheus Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1991.

DECRETO N° 33.054, DE 12 DE MARÇO DE 1991

Retificações do D.O. de 13-3-91

Na ementa leia-se como segue e não como constou
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

No referendo leia-se como segue e não como constou:
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

DECRETO N° 33.056, DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento Fiscal, na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 13-3-91

Artigo 4º — ...

onde se lê: A suplementação ... com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

leia-se: A suplementação ... com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

DECRETO N° 33.058, DE 12 DE MARÇO DE 1991

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Igarapava e dá outras providências

Retificação do D.O. de 13-3-91

Artigo 3º — ...

onde se lê: Este decreto... na parte em que alterou a redação da disposição modificada pelo artigo 2º deste decreto

leia-se: Este decreto ... na parte em que alterou a redação da disposição modificada pelo artigo 2º deste decreto.

DECRETO N° 33.103, DE 13 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga

Retificação do D.O. de 14-3-91

Artigo 1º —

onde se lê: Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia Votuporanga ... a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, ...

leia-se: Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga ... a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 18-3-91

Processo GG 487/91. Tomada de Preços 1/91. Homologa a adjudicação do objeto da presente licitação à firma General Motors do Brasil Ltda, (cotação VOF-28/91), como única proponente.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SC 389/392. Licitação — Coleta 30/91. Objeto — Item 1 — 1.700 litros de Fixador concentrado DLF parte "A e B", caixa contendo 19 litros parte A e 1 litro parte B; Item 2 — 1.600 litros de Reforçador concentrado CLBR parte A, acondicionado em bombonas com 20 litros; Item 3 — 1.400 litros de Reforçador concentrado CLBR parte B, acondicionado em bombonas com 20 litros. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 30/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço por item, ao proponente Hydel Importação e Exportação Ltda.

Processo — SC 469. Licitação — Coleta 41/91. Objeto — 35.000 quilos aproximadamente de papel Off-set de 1ª qualidade 63g/m², cor branca, em bobinas com largura de 87cm e diâmetro aproximado de 1 metro, poderão ser Comercial ou Linha D'água. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 41/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente RSA Comércio Ind. de Papéis Ltda.

Processo — SC 482. Licitação — Coleta 42/91. Objeto — 55.000 resmas de folhas de papel Apergaminhado de 1ª qualidade 75g/m², cor branca, formato: 21,5 x 31,5mm (M.O. 47), acondicionado em caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 42/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Hydel Importação e Exportadora.

Processo — SC 485/6. Licitação — Coleta 43/91. Objeto — Item 1 — 60 milheiros de folhas de papel apergaminhado de 1ª qualidade 50g/m², cor rosa, formato: 66 x 96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 43/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SC 487. Licitação — Coleta 46/91. Objeto — 1.000 milheiros de folhas de papel off-set de 1ª qualidade 75g/m², cor branca, formato: 62 x 88cm, com fibra paralela ao lado 88cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 46/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Vitalicom Comércio de Papéis Ltda.

Processo — SC 494. Licitação — Coleta 47/91. Objeto — 25.000 resmas de folhas de papel Apergaminhado de 1ª qualidade 75g/m², para fotocopiadora, cor branca, formato: 21,6 x 33,0mm (M.O. 400), acondicionado em caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 47/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente SPP — NEM S/A Comercial Exportadora.

Processo — SC 538. Licitação — COLETA 48/91. Objeto — Item 1 — 14.000 Chapas de alumínio negativa pré-sensibilizada, formato: 865x589x0,30mm (Cottrell e Urbanite); Item 2 — 2.600 litros de Revelador negativo para chapa. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 48/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço por item, ao proponente Flochist do Brasil Química e Farmacêutica S/A.

Processo — SC 546. Licitação — Coleta 51/91 — Objeto — 1.500 folhas de Filme Ultratec UCF, formato: 50x60cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da Imesp — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 51/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Nylma Fotossensíveis Ltda.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Portaria CEDEC-2, de 14-3-91

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nos termos do Artigo 10, Inciso X, do Decreto Estadual 29.752, de março de 1989, resolve:

Artigo 1º — Dispensar da Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Santos (REDEC/I-33):

Coordenador Regional: Dagoberto Antunes Rocha, RG 2.611.745. Secretaria de Energia e Saneamento.